

## ANEXO I



POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
COMANDO GERAL  
CENTRO DE INTELIGÊNCIA  
DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS E MUNIÇÕES

**GUIA DE TRÂNSITO**  
(Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003)

O Policial Militar do Distrito Federal \_\_\_\_\_ [posto/graduação e nome completo] \_\_\_\_\_, mat. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, tem autorização desta Corporação para portar a arma de fogo de sua propriedade abaixo discriminada no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no(s) Estado(s) de \_\_\_\_\_.

Brasília/DF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor do CI/PMDF